

**Anúncio n.º 10693/2011****Processo: 7802/10.8TBMTS**

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

**N/ referência: 9449126**Insolvente: Maria João Correia Maia.  
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria João Correia Maia, NIF — 207555613, Endereço: Rua do Mar — Apartado n.º 1 — Casa — A, 4450-125 Matosinhos;  
Administrador de Insolvência: José da Costa Oliveira, Endereço: Rua de Fernando Namora, 53, Vermoim, 4470-289 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José da Costa Oliveira, Endereço: Rua de Fernando Namora, 53, Vermoim, 4470-289 Maia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-07-2011. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — O Oficial de Justiça, *Carla Cabral*.

304925719

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS****Anúncio n.º 10694/2011****Processo: 7081/08.7TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 9020884

Maria João Jesus da Silva Moutinho, casada, NIF — 165630728, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, 1037, 2.º Esq., 4450-016 Matosinhos

Manuel Jacinto Moutinho Relvas, casado, nascido em 20-01-1967, freguesia de Telões [Vila Pouca de Aguiar], NIF — 175977429, BI — 8555413, Segurança social — 11081317906, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, 1037, 2.º Esq., 4450-016 Matosinhos

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Fiduciário: Ana Maria de Oliveira Silva, NIF n.º 137190158, residente na Rua do Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dto., 4150 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

14-03-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Francisco José Rema Bermudes*.

304490862

**Anúncio n.º 10695/2011****Processo: 2204/11.1TBMTS Insolvência pessoa singular (Requerida)**

N/Referência: 9452757

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Jorge Morais da Mota, casado, nascido em 13-04-1952, NIF — 161353762, BI — 3628598, Endereço: Rua C, Lote 65, Custóias, 4460-062 Senhora da Hora.

Administradora da insolvência: D(ra). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: R Eng. Custódio Vilas Boas, Lt A1 Entrada 2 -2.º Esq, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A Administradora da insolvência: Dr(a) Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng. Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2, 2.º Esq., Esposende, 4740-274 Esposende.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; com exclusão dos rendimentos previstos nas als. a) e b) do n.º 3 do artigo 239.º do C.I.R.E, designadamente, com exclusão do rendimento correspondente a 2 salários mínimos nacionais, ficando o insolvente, durante o período de cessão, obrigado a observar o disposto no n.º 4 do artigo 239.º do C.I.R.E;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

304926667

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS****Anúncio n.º 10696/2011****Processo: 2043/11.0TBOER Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 9311004

Insolvente: Marcial Dimas Fale Ferreira e outro(s).  
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Oeiras, 1.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 22-06-2011, 14:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marcial Dimas Fale Ferreira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 124746721, Endereço: Rua Fontes Pereira de Melo, N.º 35 Cv Dto, Linda-a-Velha, 2795-082 Linda-a-Velha

Maria Manuela Pinto Pereira Ferreira, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Fontes Pereira de Melo, 35, Cave Dto., 2795-082 Linda-a-Velha com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa